

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

TIRAGEM: 10

LEIS

LEI Nº 711, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Catingueira - PB autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), destinados a realização de despesas proveniente de recursos recebidos de Emenda de transferência especial Estadual, criando fonte de recursos para ações já existentes ficando classificado na seguinte dotação orçamentária:

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1009 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1039 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE

4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.....R\$ 150.000,00

F.R: 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas

TOTALR\$ 150.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação na forma do art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

14.000 – SECRETARIA DE CULTURA E ARTES

13 - CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

1012 - PRESERVANDO A CULTURA

1032 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS

4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 150.000,00

F.R: 17000000 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres

TOTALR\$ 150.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catingueira-PB em, 20 de Novembro de 2023.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

LEI Nº 712, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Catingueira - PB autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 1.500.000,00** (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), destinados a realização de despesas proveniente de recursos recebidos do Governo Federal através de emendas parlamentares, criando ações novas como também utilizando ações já existentes ficando classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 - URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1008 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

1011 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - PRÉDIOS E TERRENOS

4490.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 200.000,00

F.R: 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas

TOTALR\$ 200.000,00

07.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 - URBANISMO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1008 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURUDICA.....R\$ 10.000,00

F.R: 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas

TOTALR\$ 10.000,00

07.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 - URBANISMO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1008 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

1044 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.290.000,00

F.R: 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas

TOTALR\$1.290.000,00

TOTAL

GERAL.....R\$1.500.000,00

0

Art. 2º - Este Credito Especial é Constituído da seguinte forma:

I - Por excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º inciso II, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a elaboração e a organização da lei de orçamento, no montante de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catingueira-PB em, 20 de Novembro de 2023.


SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional